



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Serviço Social, relações de exploração/opressão e resistências de gênero,
feminismos, raça/etnia, sexualidades**

Sub-eixo: Relações Patriarcais de gênero, sexualidade, raça e etnia

AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NA CIDADE DO NATAL-RN: UMA ANÁLISE CRÍTICA E DE TOTALIDADE SOCIAL.

MIRIAM DE OLIVEIRA INÁCIO¹

JÚLIA SPINELLI ALVES²

RESUMO

O presente artigo buscou analisar os dados referentes a Violência Doméstica e Familiar contra as mulheres em Natal-RN. A pesquisa desenvolvida atende ao período de março de 2020 a 2022, período marcado pela pandemia da Covid-19. A metodologia consistiu em pesquisas bibliográficas e análises de dados disponibilizados pelo Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Governo Federal.

Palavras-Chave: Violência Doméstica e Familiar. Natal. Covid-19. Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Totalidade Social.

ABSTRACT

This article sought to analyze data relating to Domestic and Family Violence against women, in the Natal-RN. The research developed covers the period from March 2020 to 2022, a period marked by the Covid-19 pandemic. The methodology consisted of bibliographical research and analysis of data made available by the Data Panel of the National Human Rights Ombudsman of the Federal Government.

Keywords: Domestic and Family Violence. Natal. COVID-19. National Human Rights Ombudsman Data Panel. Social Totality.

1 INTRODUÇÃO

As Violências contra as Mulheres (VCM) são uma problemática mundial que ultrapassa as

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Norte

² Universidade Federal do Rio Grande do Norte



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

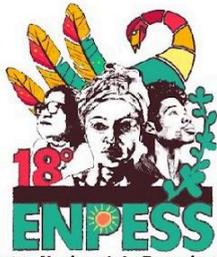
fronteiras geográficas, mas assume particularidades de acordo com a formação histórica e social de determinados países ou regiões, ainda que, comumente, praticadas no interior das relações afetivas e, predominantemente, situadas no ambiente doméstico ou familiar. No Brasil e na região nordeste do país, em particular, a herança cultural do período colonial e escravocrata, marcada pelo regime patriarcal e racista, tem contribuído para o atual cenário de continuidades da violência patriarcal e racial contra as mulheres.

Essa realidade se apresenta como um grande desafio que precisa ser respondido pela sociedade e pelo Estado com a máxima urgência, no sentido de enfrentar as múltiplas determinações sociais que alimentam as diversas formas de violências contra as mulheres. Não obstante o avanço das leis que buscam resguardar a vida e autonomia das mulheres, percebemos que há uma crescente dos dados referentes às múltiplas violências que acometem a vida das mulheres diariamente.

A emergência da pandemia da COVID-19 provocou um agravamento das violências contra as mulheres em todo o mundo e particularmente no Brasil a partir de 2020, em que a adoção do isolamento social e do confinamento no espaço doméstico como medida de prevenção à disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) / COVID-19 levou as mulheres a conviverem por mais tempo com os agressores no espaço doméstico. Tal situação foi agravada pela dificuldade das mulheres em realizar as denúncias de violência nas Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAM's), que precisaram de um tempo para estruturar o funcionamento das suas atividades no formato on-line e híbrido (on-line e presencial).

O presente trabalho tem como objetivo central apresentar uma abordagem crítica e de totalidade social sobre os dados acerca da violência doméstica e familiar contra as mulheres na cidade do Natal, capital do Rio Grande do Norte (RN), equivalente trajetória da pandemia do novo coronavírus, estabelecendo o intervalo de março de 2020 até 2022, discutindo a dinâmica em que ocorreram essas violações. Trata-se, pois, de uma pesquisa de recorte regional com um marco temporal bem delimitado, cuja finalidade se volta a apresentar o cenário em que essas violências ocorrem, bem como o perfil das vítimas e dos agressores.

Desse modo, expõe os resultados parciais de uma pesquisa sobre violências contra as mulheres no contexto da pandemia da COVID-19 e o perfil das usuárias das DEAM's em Natal, capital do estado do Rio Grande do Norte (RN), cujo objetivo geral é refletir sobre os múltiplos determinantes da violência patriarcal de gênero no contexto da pandemia da COVID-19 em Natal-RN. Os objetivos específicos da pesquisa buscam comparar os índices de violências contra



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

as mulheres antes (ano de 2019) e durante a pandemia da COVID-19 (anos de 2020, 2021 e 2022); caracterizar os tipos de violência sofridos pelas mulheres: feminicídio, física, sexual, moral, psicológica e patrimonial; e traçar um perfil sobre as condições de vida e trabalho das mulheres.

A partir de uma abordagem histórico-crítica, o método de pesquisa materialista histórico-dialético adotado busca apreender a complexidade da violência doméstica e familiar contra as mulheres na cidade do Natal-RN, como parte da totalidade social das relações sociais capitalistas, patriarcais e racistas.

Com base em Lukács (1974), “é o ponto de vista da totalidade e não a predominância das causas econômicas na explicação da história que distingue de forma decisiva o marxismo da ciência burguesa” (Lukács, 1974, p.14 *apud* Netto, 2011, p. 14).

Os procedimentos metodológicos adotados até o momento abrangem a investigação do tipo qualitativa e quantitativa, com pesquisa bibliográfica e documental sobre as denúncias de violência doméstica e familiar contra as mulheres na cidade do Natal-RN nos anos de 2020, 2021 e 2022, a partir do Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Governo Federal (BRASIL, 2020, 2021, 2022).

A relevância da pesquisa consiste em analisar de forma crítica e a partir de uma ótica de totalidade social a realidade da violência patriarcal e racial contra as mulheres, agravada pela emergência da pandemia da COVID-19, no sentido de indicar política públicas capazes de enfrentar as múltiplas determinações das violências contra as mulheres.

2 DESENVOLVIMENTO

Os dados internacionais da Organização Mundial da Saúde (OMS) mostram que o Brasil ocupa a 5ª posição no *ranking* de feminicídios (homicídios femininos), com o índice de 4,8 feminicídios por cada 100 mil mulheres (Martins, 2017).

O RN ocupa o 16º lugar no *ranking* nacional, com 5,3 feminicídios por 100 habitantes, enquanto a realidade de Natal apresenta números mais graves, com um índice de 6,6 feminicídios, sendo a 12ª capital mais violenta do país para as mulheres (Waiselfisz, 2015). No estado do Rio Grande do Norte (RN), o cenário da violência contra as mulheres não está dissociado do que têm se apresentado na esfera nacional. Diante do recrudescimento nacional, o recorte regional também acompanha as estatísticas e o RN, em particular, ganha destaque.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

O isolamento social adotado como medida necessária para conter a transmissão do novo coronavírus agravou a opressão/exploração das mulheres no espaço doméstico e no mercado de trabalho, bem como a violência patriarcal de gênero, acentuando as desigualdades sociais, de gênero e de raça-etnia já existentes. Ao ficarem mais tempo no espaço doméstico, as mulheres tornaram-se vulneráveis às violências de seus companheiros, ao passo que diminuíram os canais para realizar as denúncias e receber apoio dos serviços públicos de enfrentamento à violência, como as DEAM's, Centros de Referências de Atendimento às Mulheres, Ministérios Públicos, entre outros.

No Brasil, a exemplo de outros países, embora tenha ocorrido queda nos registros, sabia-se que a violência estava aumentando de forma silenciosa e era preciso agir rápido. Uma das iniciativas foi a possibilidade do registro do Boletim de Ocorrência "online" e a realização de campanhas de denúncias (Martins, Lagreca, Bueno, 2022).

As violências contra as mulheres são cotidianas e resultam de uma cultura patriarcal assentada no domínio político dos homens sobre as mulheres, em que muitas são violentadas e assassinadas por tentarem romper um relacionamento afetivo-sexual, conquistar autonomia financeira ou tomar qualquer atitude de questionamento a ordem patriarcal de gênero. Neste sentido, apontam Martins, Lagreca e Bueno (2022, p. 164): "paradoxalmente, é justamente quando as mulheres rompem com os papéis sociais de gênero esperados que sejam cumpridos por elas, que se encontram em maior vulnerabilidade".

A VCM ocorre, predominantemente, no interior da unidade doméstica, dentro das relações afetivas e familiares. Todavia, este lugar não caracteriza sua única ocorrência. Mulheres são vítimas de violência em vias públicas, ambiente virtual, estabelecimentos de saúde, local de trabalho, delegacias de polícia, dentre outros cenários. Isso nos indica que a VCM, ainda que cresça exponencialmente no ambiente doméstico, não tem sua ocorrência exclusivamente no âmbito privado, e, portanto, deve ter destaque também para sua incidência no âmbito público.

Isso significa dizer que "estabelecido o domínio de um território, o chefe, via de regra um homem, passa a reinar quase incondicionalmente sobre seus demais ocupantes. O processo de territorialização do domínio não é puramente geográfico, mas também simbólico" (Saffioti, 2015, p. 76). Essa simbologia do qual falamos, trata-se do patriarcado. O patriarcado, no seu cerne,

integra a ideologia de gênero, especificamente patriarcal, a ideia, defendida por muitos, de que o contrato social é distinto do contrato sexual, restringindo-se este último à esfera privada. Segundo este raciocínio, o patriarcado não diz respeito ao mundo público ou, pelo menos, não tem nenhuma relevância. Do mesmo modo como as relações patriarcais, suas



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

hierarquias, sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado. Ainda que não se possa negar o predomínio de atividades privadas ou íntimas na esfera da família e a prevalência de atividades públicas no espaço do trabalho, do Estado, do lazer coletivo, e, portanto, as diferenças entre o público e o privado, estão estes espaços profundamente ligados e parcialmente mesclados (Saffioti, 2015, p. 57).

Ainda que o espaço público seja muito masculino, este não é o único em que se apresentam as opressões sofridas pelas mulheres. Ao contrário, a violência contra a mulher ocorre majoritariamente no espaço privado. Dessa forma, a mulher é alvo de múltiplas formas de violência. Todavia, a mulher estando mais reclusa a unidade doméstica, está altamente propícia à exposição da violência doméstica.

Dessa forma, consoante a Lei Maria da Penha (LPM), configura-se violência doméstica e familiar contra a mulher quando há “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Lei de n. 11.304/2006). Destarte, a violência doméstica apresenta características específicas, dentre elas, a sua rotinização (Saffioti, 1997c).

Rigorosamente, a relação violenta se constituiu em verdadeira prisão. Neste sentido, o próprio gênero acaba por se revelar uma camisa de força: o homem deve agredir, porque o macho deve dominar a qualquer custo; e a mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque seu “destino” assim o determina (Saffioti, 2015, p. 90).

Considerando que as violências contra as mulheres ocorrem majoritariamente no espaço doméstico e familiar, a conceituação da amálgama conjugal designa um conjunto de tarefas que podem, dependendo das circunstâncias históricas e culturais, ser desempenhadas pelas esposas e apropriadas em bloco pelos maridos no casamento, ou vendidas separadamente pelas mulheres e compradas no mercado, geralmente pelos homens. O amálgama conjugal é composto pelo trabalho doméstico, trabalho emocional, trabalho sexual e trabalho procriativo (Tabet, 2004), abrangendo não somente a família, mas atravessa as relações entre homens e mulheres como um todo. Não obstante, expressa os elementos nucleares do patriarcado, posto que reside exatamente na centralidade do controle da sexualidade feminina no qual se opera pelo sistema dominação-exploração (Saffioti, 2015).

Os dados coletados no painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), publicado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no período equivalente de 2020 a 2022, demonstram que, neste período, foram efetuadas 2.029 denúncias de violência doméstica e familiar. Durante o ano de 2020, foram feitos 694 registros de denúncias; em 2021,

666 denúncias; e, em 2022, 669 denúncias. De acordo com estes números, o cenário de maior incidência das violações ocorreu, respectivamente, na casa onde a vítima residia com o agressor, na casa da vítima ou na casa do agressor.

Com destaque às espécies de violação, disparam aquelas violações de integridade, liberdade e direitos sociais. Ainda, há violações referentes à segurança, direitos civis e políticos, vida e igualdade, cujos números não são tão expressivos, mas que são concretos e demonstram que a dinâmica das violências se dá de múltiplas formas.

Um importante destaque a ser pontuado é que durante o período de isolamento social, os próprios mecanismos de proteção às mulheres sofreram transformações e precisaram se adequar às novas condições de trabalho. Nesse sentido, a rede de atendimento à mulher continuou disponível, mas reinventando-se ao formato remoto. Muitas Delegacias DEAM's aderiram ao modelo de registro de Boletim de Ocorrência online. Essa adaptação foi acatada pelo governo do Estado do RN, representada através da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social (SESED/RN), tendo como mediador a Polícia Civil, em dezembro de 2020 com a criação de uma Delegacia Virtual.

Em face dessas adaptações, os canais de atendimento aumentaram, passando a ser utilizado atendimento telefônico, aplicativos, WebChat, WhatsApp, Email e Ofícios. Ainda que com os canais de atendimento fossem diversificados, predominou o convencional: o atendimento telefônico. Com referência ao número total de denúncias, foram registradas 690 denúncias no ano de 2020 (99,42%); 632 denúncias no ano de 2021 (94,89%); e, por fim, 330 denúncias no ano de 2022 (49,32%) por meio do atendimento telefônico.

Em razão disso, o Conselho Nacional de Justiça, recomendou em resolução publicada em 2020, que “dispõe sobre a adoção de medidas de urgência, durante a pandemia, para a proteção da integridade física, psíquica e da vida de vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher”. Essa recomendação trouxe orientações no sentido de que, durante a pandemia, os registros de ocorrência, exames médicos, laudos e demais documentos referentes à prática de crimes e a medidas protetivas de urgência, ocorridas no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, pudessem tramitar com a máxima agilidade e em meio eletrônico, além de proporcionar um fluxo de comunicação mais expedito entre órgãos de segurança, órgãos jurisdicionais e vítimas (CNJ, Resolução n. 67/2020).

No tocante ao perfil das vítimas, em 2020 foram registradas 120 denúncias (17,29%) de mulheres de 30 a 34 anos; 102 denúncias (14,69%) de mulheres de 35 a 39 anos; e, 85 denúncias



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

(12,24%) entre mulheres de 40 a 44 anos. No ano subsequente, foram registradas 102 denúncias (15,31%) de mulheres de 30 a 34 anos; 102 denúncias (15,31%) de mulheres de 35 a 39 anos; e, 108 denúncias (16,21%) entre mulheres de 40 a 44 anos. Já no ano de 2022, foram registradas 83 denúncias (12,40%) de mulheres de 30 a 34 anos; 83 denúncias (12,40%) de mulheres de 35 a 39 anos; e, 95 denúncias (14,20%) entre mulheres de 40 a 44 anos. Durante o triênio, percebemos que as vítimas são mulheres jovens, preservando o perfil de uma faixa etária economicamente ativa.

Destacamos ainda que a violência contra as mulheres não tem fronteira de classe social, imputar a violência à pobreza desqualifica a análise totalizante das relações sociais. Todavia, os marcadores revelam, dialeticamente, que são as classes mais pobres às vítimas dessas violações de direitos. Enfatizamos que a violência patriarcal decorre das relações sociais de sexo porque são construídas historicamente baseadas na desigualdade existente entre homens e mulheres (Cisne; Santos, 2018).

Desse modo, consideramos fundamental fortalecer uma análise histórico-crítica sobre as diversas relações sociais de sexo (e sexualidade) /gênero, raça/etnia e classe social numa perspectiva de totalidade social, apreendendo a imbricação entre estas relações sociais.

Assim, analisar a dinâmica das relações sociais de classe, raça/etnia, sexo/gênero e sexualidade, de forma coextensiva e consubstanciada, permite-nos apreender criticamente determinações da sociedade hetero-patriarcal-racista-capitalista. Nosso entendimento é de que as relações sociais de sexo (incluindo sexualidade), raça/etnia e classe são estruturantes e, como tais, indispensáveis à análise crítica da sociedade em uma perspectiva de totalidade (Cisne; Santos, 2018, p. 26).

A violência contra as mulheres está sustentada pela totalidade das relações sociais capitalistas, patriarcais e racistas. O capitalismo se apropria dos mecanismos do patriarcado e racismo para a manutenção da sua hegemonia de forma violenta (Saffioti, 2015), isto é, trata-se de um sistema que se retroalimenta.

Dialeticamente, “o uso do patrimônio, que homens fazem para subjugar suas mulheres. A ameaça permanente de empobrecimento induz muitas mulheres a suportar humilhações e outras formas de violência” (Saffioti, 2015, p. 88).

Diante disso, percebe-se que as violências contra as mulheres atingem mulheres de todas as classes sociais, mas são as mulheres da classe trabalhadora, inseridas na dinâmica de precariedade do mundo do trabalho, que sentem essas violências com mais impacto, visto que não possuem as condições materiais para romper com as relações conjugais violentas. Os dados



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

da Ouvidoria dos Direitos Humanos mostram que as vítimas de violência são àquelas predominantemente com uma faixa de renda de até 1 salário mínimo. Nesse sentido, a respeito da faixa de renda das vítimas, em 2020, 58,64% recebiam até 1 salário mínimo. Em 2021, esse número cai para 26,42%.

Destarte, o patriarcado é um sistema que designa uma formação social de poder sustentada pelos homens, e que contribui efetivamente para a sujeição das mulheres (Delphy, 2009). Essa sujeição se prova também pela dependência financeira que as mulheres têm dos seus companheiros como provedor financeiro. Outra dificuldade encontrada que agudiza ainda mais essa dependência financeira da vítima em relação ao agressor, é que o grau de escolaridade é baixíssimo.

Os dados acerca do grau de escolaridade das vítimas nos revelam que no triênio 2020-2022, 10,08%, 16,96% e 11,21%, respectivamente, não tinham o ensino fundamental completo. Em sequência, o ensino médio completo em 2020 é de 15,41%; em 2021, de 24,02%; e, em 2022, 20,32%.

Ainda sobre o perfil das vítimas, quanto a raça/etnia, foram registradas 182 denúncias (26,22%) de mulheres de raça/cor branca; 36 mulheres identificadas como preta (5,18%); e, 265 mulheres pardas (38,18%). Em 2021, 38,58% foram mulheres brancas; 7,5% mulheres pretas e 13,81% mulheres pardas. No ano de 2022, 39,76% mulheres brancas; 8,07% mulheres pretas e 8,37% mulheres pardas. Todavia, os dados identificados não identificados correspondem a 31,84%, 39,33% e 43,34% (2020-2022), o que demanda a necessidade de adequação destes serviços para uma produção de dados fidedignos. Assim, ainda que os números sejam altos, e demonstram que durante esse triênio, as mulheres negras estiveram entre as maiores vítimas de violência.

Esse dado também acompanha a realidade nacional, quando analisado o recorte de raça e cor, tendo em vista que mulheres pretas e pardas são as que mais sofrem com a violação dos seus direitos. Consoante Silva (2007), as mulheres, e aqui destaco as mulheres negras, “por estarem na base cultural da formação social brasileira e pela articulação das relações econômicas, colocam-se como fontes explicativas da situação de injustiça e de ausência de direitos predominantemente em nossa sociedade” (Silva, 2007, p.35).

Outrossim, defendemos a dimensão de raça, classe e sexo como fundante para a compreensão ontológica determinada pelas relações desiguais da sociedade capitalista. Fazendo um excelente uso das palavras, concordamos com a sentença que “a existência das classes



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

sociais impossibilita uma sociedade igualitária, posto que o antagonismo e as contradições que as constituem são cimentadas pela exploração e desigualdade de acesso à riqueza produzida” (Cisne; Santos, 2018, p. 79), ou seja, uma imposição sobre nosso modo de vida em detrimento do reconhecimento da diversidade sexual e humana.

Assim, embora partamos da premissa de que a classe não esgota as relações étnico-raciais, nem as relações sociais de sexo, ela não só divide os sujeitos que vivenciam o racismo, a opressão e a exploração patriarcal, mas, ao mesmo tempo, possibilita unificá-los em torno de um projeto societário comum (Cisne; Santos, 2018, p. 79).

As informações sobre renda e raça/etnia das vítimas nos permitem inferir que a violência tem sido mais intensa e persistente entre as mulheres das classes trabalhadoras, inseridas precariamente no mundo do trabalho e mulheres negras, demonstrando o efeito combinado das explorações/opressões da sociedade capitalista, patriarcal e racista.

Ainda em 1979, Gonzales (2020) chamava a atenção para a tripla discriminação sofrida pela mulher negra, enquanto raça, classe e sexo, no contexto de uma divisão racial e sexual do trabalho, em que os estereótipos gerados pelo racismo e pelo sexismo colocam a mulher negra no nível mais alto de opressão. A esse respeito, Saffioti (2000) apreende o cruzamento das contradições regidas pela simbiose patriarcado-racismo-capitalismo.

O nó formado pelo patriarcado-racismo-capitalismo constitui uma realidade bastante nova, que se construiu nos séculos XVI-XVIII, e que não apenas é contraditória, mas também regida por uma lógica igualmente contraditória. Não é possível pensar o econômico desvinculado do político, e o próprio Marx foi explícito a esse respeito. Enquanto a dimensão política de uma classe social não for constituída, ela não é verdadeiramente uma classe capaz de lutar por seus interesses. Foi, por conseguinte, o próprio Marx quem ensinou a pensar a nó, [...] A sociedade é uma totalidade, não com articulações entre elementos isolados, mas *orgânica*, como bem ensinou Marx (Saffioti, 2000, p.73-74, *grifos originais*).

A desigualdade presente nas relações sociais de sexo expressas a partir da dominação masculina são fundamentadas em três elementos, são eles: 1) a divisão sexual do trabalho; 2) a divisão sexual do poder; e 3) a categorização do sexo. Essas três formas de hierarquização são expressas simultâneas e conjuntamente invocados na reprodução das desigualdades entre os sexos (Devreux, 2011). Logo, há uma preservação do patriarcado a partir das relações desiguais de poder, o qual desencadeia várias modalidades de violações, em especial, às mulheres, postas historicamente a uma relação de sujeição.

O patriarcado está socialmente determinado pelas relações concretas, entendendo que esse sistema de opressão e exploração alimenta as desigualdades como produto das relações sociais, simbólicas e materialmente através de uma dominação que se reorganiza e se readequa para continuar se reproduzindo e criando raízes necessárias à sua perpetuação social e histórica (Camurça, 2007).

Nesse sentido, podemos identificar uma crise dessas relações sociais. E, é diante dessa crise, desse sistema, e da sua impossibilidade de mudança, no qual se busca mecanismos para manter esse domínio patriarcal e para garantir esse projeto de colonialidade como mais uma ferramenta para exploração.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos, em relação ao perfil das vítimas apresentado, é perceptível que a violência contra as mulheres é engendrada pela totalidade das relações sociais capitalistas, patriarcais e racistas, visto que o perfil da maioria das vítimas é formado por mulheres negras e com baixos salários e escolaridade.

É inegável a dificuldade e o processo exaustivo de realizar uma investigação a respeito da violência contra as mulheres no Brasil e, em especial, na cidade do Natal, no qual a consciência profissional é precária e há um descaso com a qualidade dos dados alimentados pelos operadores dos canais de denúncia, bem como uma não transparência por parte das Secretarias. Tal gargalo enfraquece a pesquisa acadêmica e, conseqüentemente, cria uma fragilidade na formulação de políticas públicas, uma vez que não é possível conhecer de forma integral o território de atuação, o perfil das vítimas e dos agressores, de forma concreta e objetiva.

A solução não consiste em um agravamento da pena, mas o Estado deve garantir a certeza de uma punição. Posto que é possível identificar os limites de um enfoque exclusivamente jurídico-punitivista, que não questiona as raízes sociais do fenômeno da violência contra as mulheres, como de um enfoque puramente culturalista, que não aborda as raízes materiais da opressão, no qual está diretamente ligado às diferentes perspectivas teórico-políticas que os fundam.

A problemática, tão presente na agenda profissional do Serviço Social, carece de contínuas reflexões e profundas construções teóricas, pautadas na disputa política que se some às ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, dentre tantas outras violências.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Na produção teórica e no direcionamento ético e político do trabalho profissional que reforça a insígnia do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS): “em briga de marido e mulher, Assistente Social mete a colher” para o fortalecimento da luta para o enfrentamento à violência contra a mulher.

Sobretudo, porque esse debate suscita uma discussão de suma importância para a categoria profissional, ainda que se perceba um limite de discussão voltado somente para a violência contra as mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares. Entretanto, precisamos responsabilizar todos os elementos que fortalecem a violência e acentuam o ímpeto de análise. Pensando desde o final da década de 1970, a categoria profissional de Assistentes Sociais vem construindo um projeto ético-político da profissão comprometido com a classe trabalhadora, portanto, deve pensar em estratégias que visem a construção de um profundo processo de mudança social, que permita combater todas as formas de violência contra as mulheres, bem como o conjunto de opressão-dominância-exploração. Portanto, é fundamental a articulação entre a luta anticapitalista, antirracista à luta feminista.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha: coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher.** Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.spm.gov.br>. Acesso em: 01 jun. 2013.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Geral. **Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015.** Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.104%2C%20DE%209,no%20rol%20dos%20crimes%20hediondos. Acesso em: 03 jun. 2015.

BRASIL. **Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.** Brasília-DF: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020-2021-2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados>. Acesso em: 28 jul. 2022.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Morais dos. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social.** São Paulo: Editora Cortez, 2018.

CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação n. 67 de 2020.** Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/06/Recomendacao67-2020_17062020_DJE190_19062020.pdf. Acesso em: 13 de jul. de 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

DELPHY, Christine. Patriarcado (teorias do). In: **Dicionário Crítico do Feminismo**. Editora UNESP, 2009, p. 173-178. [material eletrônico]

DEVREUX, Anne-Marie. A teoria das relações sociais de sexo: um quadro de análise sobre a dominação masculina. **Cadernos de Crítica Feminista**, SOS Corpo: Recife, Ano V, nº 4, dez. 2011, p. 06-28.

GONZALEZ, L. A mulher negra na sociedade brasileira: Uma abordagem político-econômica. In: RIOS, F.; LIMA, M. (Orgs.) **Por um feminismo afro-latino-americano - Lélia Gonzalez**: Ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GOV - GOVERNO FEDERAL. **Novo salário mínimo: veja como fazer o reajuste do salário no eSocial Doméstico**. Disponível em: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/novo-salario-minimo-veja-como-fazer-o-reajuste-do-salario-no-esocial-domestico#:~:text=O%20sal%C3%A1rio%20m%C3%ADnimo%20para%202020,no%20%C3%BAltimo%20dia%20de%202019.&text=Pronto> . Acesso em: 7 de jun. de 2024.

MARTINS, Helena. Taxa de Femicídios no Brasil é a quinta maior do mundo. **Agência Brasil**, Brasília-DF, 28 de jul. de 2017. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2017-08/taxa-de-femicidios-no-brasil-e-quinta-maior-do-mundo#r>. Acesso em: 01 jun. 2022.

MARTINS, Juliana; LAGRECA, Amanda; BUENO, Samira. Femicídios caem, mas outras formas de violência contra meninas e mulheres crescem em 2021. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, ano 16, p. 164-175, 2022. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 09 ago. 2022.

NETTO, J. P. **Introdução ao estudo do método em Marx**. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2011. 64 p.

SAFFIOTI, H.I. B. Violência doméstica ou a lógica do galinheiro. In: KUPSTAS, Marcia (org.). **Violência em debate**. São Paulo: Moderna, 1997, p. 39-57.

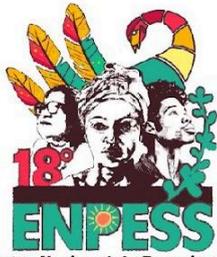
SAFFIOTI, H.I.B. Quem tem medo dos esquemas patriarcais de pensamento? **Revista Crítica Marxista**, São Paulo, n. 11, p. 71-75, 2000.

SAFFIOTI, H.I.B. **Gênero, patriarcado e violência**. 2º ed. São Paulo: Expressão Popular - Fundação Perseu Abramo, 2015.

SILVA, Carmem. Raízes das Desigualdades. **Cadernos de Crítica Feminista** nº 0, Ano I, Recife: SOS Corpo, 2007, p. 26-37.

TABET, Paola. **La grande anarque. Sexualité des femmes et échange économique-sexuel**. Paris: L'harmattan, 2004.

UOL. **Femicídio - Brasil é o 5o país em mortes violentas de mulheres no mundo**. s.d. Disponível em:



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

<https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/feminicidio-brasil-e-o-5-pais-em-morte-violentas-de-mulheres-no-mundo.htm>. Acesso em: 12 jun. 2024.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília (DF): OPAS-OMS, ONU Mulheres, SPM, FLASCO, 2015.